



EDITAL Nº 023/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016.

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará **realizar no dia 17 de Agosto de 2016, às 10:00 horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por **Tomada de Preços nº 023/2016 – Processo nº 5799/2016**, do tipo menor preço global por unidade no regime de execução dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio, nos horários descritos abaixo, mediante a entrega como **doação de 03 (três) Resma de Papel A4**, na sala da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo email: smsaudecompras@gmail.com, não sendo por fato obrigatório e impeditivo a participar do certame licitatório.

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações da Saúde de Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2574, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2574, – EMAIL: smsaudecompras@gmail.com.

2- OBJETO

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa:

- I. **UNIDADE (DST/AIDS)** – Construção de novas salas e banheiro;
- II. **ANTIGA SEDE DO ESF DO ITAJURÚ** – Reforma geral, elétrica, hidráulica, carpintaria, revestimento, pintura e colocação de vidros;
- III. **HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA** – Reforma geral de pintura, esgoto, telhado, revestimento, portão e portas;
- IV. **SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Reforma geral de pintura, telhado, revestimentos e elétrica;
- V. **CENTRO DE ESTUDOS / AUDITÓRIO CEMOD** – Reforma geral de pintura, telhado, portas, elétrica, hidráulica, vidros e grades;
- VI. **PSF VILA NOVA** – Reforma geral de pintura, telhado, elétrica, hidráulica, divisória e rampa para deficientes;



- VII. **SAÚDE BUCAL** – reforma e adequação dos consultórios Odontológicos das Unidades, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro anexados ao P.A.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ Programa de Trabalho – 05.001.002.10.301.0056.2061 Código da Despesa: 33.90.39.00 – Obras e Instalações, Ficha: 688 – Fonte: 104 – HIV / DST – valor orçado em **RS220.649,84**
- ✓ Programa de trabalho – 05.001.002.10.301.0058.2068 C. de despesas: 33.90.39.00 – obras e Instalações, Ficha: 693 – Fonte: 013 – PAB FIXO – valor orçado em **RS72.350,48**
- ✓ Programa de trabalho – 05.001.001.10.122.0162.2200 C. de despesas: 33.90.39.00 – obras e Instalações, Ficha: 661 – Fonte: 000 – ORDINARIO – valor orçado em **RS39.636,58**
- ✓ Programa de trabalho – 05.001.002.10.301.0058.2068 C. de despesas: 33.90.39.00 – obras e Instalações, Ficha: 894 – Fonte: 150 – C.A.B. CO FINANCIAMENTO A BASICA – valor orçado em **RS149.984,76**
- ✓ Programa de trabalho – 05.001.002.10.301.0074.2201 C. de despesas: 33.90.39.00 – obras e Instalações, Ficha: 895 – Fonte: 065 – SAÚDE DA FAMILIA – valor orçado em **RS83.483,24**
- ✓ Programa de trabalho – 05.001.002.10.301.0074.2201 C. de despesas: 33.90.39.00 – obras e Instalações, Ficha: 895 – Fonte: 065 – SAUDE DA FAMILIA – valor orçado em **RS274.975,20**

3.2– O valor previsto, objeto desta licitação estão orçados em **RS941.796,84** (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo **menor preço global por Unidade** sob regime de empreitada..

5 – PRAZO

5.1-1. O prazo para execução das obras será de acordo ao Cronograma Físico-Financeiro de cada unidade. O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da primeira Ordem de Início de Serviços, que será entregue ao contratado em até 07 (sete) dias a contar da data da celebração do Contrato. O prazo de execução das obras ou serviços poderá ser prorrogado, desde que obedecidas as disposições constantes do parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante solicitação ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do término dos prazos parciais do Cronograma Físico Financeiro ou do Contrato e justificativa conforme (4 e 4.1).

111




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº

146

Rubrica do Funcionário

6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

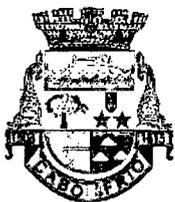
8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11



8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, solicitação de GRF, GPS, GFIP e SIMPLES, conforme decreto Municipal de nº 5.214/2014.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG conforme abaixo:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Exigível (+) Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	Índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	Índice maior ou igual a 1,00

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.



8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

8.2.8 – Declaração da firma de que se submetem as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo da prestação do serviço do objeto desta licitação.

8.2.9 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.10 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

8.2.11 – Declaração de visita TECNICA, conforme ANEXO II

8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.3.1 – A proposta de preço, acompanhada da Planilha Orçamentária Unitária e Cronograma Físico-Financeiro, será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Global e será apresentada na forma do anexo.

8.3.2 – No preço proposto deverão estar computadas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras.

9 – DAS MEDICÕES

9.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (anexo), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

9.2- A cada eventual alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

9.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.



9.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- 1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.
- 2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
 - a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
 - b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio, comprovação de regularidade.

10.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancário, de conformidade com a fatura apresentada devidamente atestada do objeto do presente Edital.

10.3 – Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

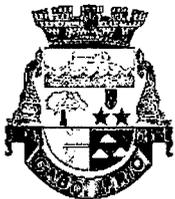
a) Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

11 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

11.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A” o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93



(apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento licitatório nos limites legais.

11.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

11.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.6 – De acordo com o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão terá o direito de impugnar o edital por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113.

11.7 – Será respeitada a Lei 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da empresa de Pequeno Porte.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – HABILITAÇÃO

12.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

B – PROPOSTA DE PREÇO.

12.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o *menor preço global por unidade*, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº 151

Rubrica do Funcionário

12.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

12.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

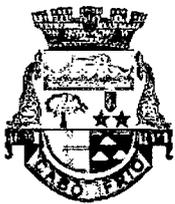
12.6 – Após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo a ser analisado pela comissão, sendo facultativo o seu aceite, nos termos do Art. 43, § 6º, da Lei 8666/93.

13 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VIII a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos I com as especificações dos serviços a serem prestados.

13.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de serviço, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo MUNICÍPIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do



serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial aos Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4 – Na eventual cobrança, judicial ou extrajudicial, de verbas trabalhistas ou encargos sociais oriundas da execução do presente contrato, a Adjudicatária é obrigada à assunção e realização da obrigação da adimplência das mesmas.

13.7 – A Fiscalização imediata da execução das obras ou serviços caberá à Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Munic. De Obras. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria Municipal de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14 – PENALIDADES

14.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15- RECURSOS

15.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de



lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Fagundes Varela s/n bairro São Cristóvão, cidade Cabo Frio. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

15.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

15.4 – Os eventuais recursos serão apresentados e autuados perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, localizada no endereço Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio/RJ, com o apontamento da numeração do processo administrativo referente à presente licitação, instruído e acompanhado de cópia dos atos constitutivos da licitante, sua inscrição de CNPJ, a documentação pessoal de seu administrador ou preposto subscritor do recurso apresentado (RG CPF), no Protocolo da SECSA.

15.4 – A autuação do recurso apresentado estará sujeita ao pagamento de guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor vigente.

16 - FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

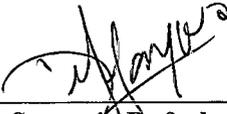
Folha Nº 154

Rubrica do Funcionário

17.1 – Faz parte integrante desta Minuta de Edital:

- ANEXO I – Memorial descritivo.
- ANEXO II – Declaração de Visita Técnica
- ANEXO III - Declaração de Emprego de Menor
- ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO VI - Declaração de Inexis. de Impedim. de Licitar ou Contratar com a Administração
- ANEXO VII – Análise Econômica-Financeira
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- ANEXO IX – Termo de Encerramento.

Cabo Frio/RJ, 01 de Agosto de 2016.



Douglas Sampaio Rafael
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Douglas Sampaio Rafael
Secretário de Departamento
Fone: 8877487
Esp. Matr. 1.000.000 - Cabo Frio - RJ

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº

155

Rubrica do Funcionário

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

Declaramos, ainda que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº 156

Rubrica do Funcionário

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016

DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

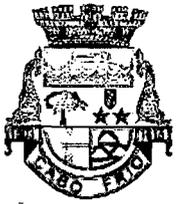
Cabo Frio/RJ, _____ de _____ de 2016.

Atestamos que o Sr. _____,
Engenheiro Responsável Técnico da empresa _____ visitou o local
onde serão realizadas as obras, constantes do Edital de Tomada de Preços nº 023/2016, tomando
conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução das obras.

LICITANTE

ANEXO III

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº 157

Rubrica do Funcionário

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016.
Abertura dia ___/___/2016, às 10:00 horas.

DECLARAÇÃO
(Item 8.2.7 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, maiores de 14 (quatorze) anos observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº 158


Rubrica do Funcionário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Modelo)** (Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº 023/2016

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da **Tomada de Preços Nº 023/2016** que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

11




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº

159

Rubrica do Funcionário

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
Rua Fagundes Varela s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

Ref. A Tomada de Preços Nº 023/2016

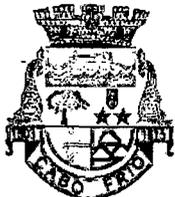
DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 2.686 de 13.10.97 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº 160

Rubrica do Funcionário

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM ADMINISTRAÇÃO**

(Modelo)

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

11
D



ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente-LC, liquidez geral-LG e solvência geral-SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 5799/2016

Folha Nº

162

Rubrica do Funcionário

ANEXO IX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A/C da Comissão Permanente de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016.
Abertura dia ___/___/2016, às 10:00 horas.

TERMO DE ENCERRAMENTO (Item 8.2.9 do Edital)

A empresa _____, com sede
na _____

inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição
Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante
legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida
pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____

vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que a documentação
constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa, possui ____
(_____) folhas, numeradas de forma sequencial, incluindo a folha do presente
Termo.